

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

ANO XC

SÃO PAULO — SEXTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 1980

NÚMERO 76

PODER EXECUTIVO

LEI N.º 2.335, DE 24 DE ABRIL DE 1980

Dá a denominação de «Prof. Anna Pinto Banks» a Escola Estadual de 1.º Grau de Registro, em Registro

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Prof. Anna Pinto Banks» a Escola Estadual de 1.º Grau de Registro, em Registro.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 24 de abril de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de abril de 1980.
Esther Zinsly, Diretor (Divisão Nível II) Subst.º

LEI N.º 2.336, DE 24 DE ABRIL DE 1980

Declara de utilidade pública o «Grupo Luz — Assistência e Orientação», com sede em São Caetano do Sul

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o «Grupo Luz — Assistência e Orientação», com sede em São Caetano do Sul.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 24 de abril de 1980.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça
Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de abril de 1980.
Esther Zinsly, Diretor (Divisão Nível II) Subst.º

LEI N.º 2.337, DE 24 DE ABRIL DE 1980

Dá a denominação de «Prof. Wilson Prestes Miramontes» à Escola Estadual de 1.º Grau do Bairro de Itapeva, em Votorantim

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Prof. Wilson Prestes Miramontes» a Escola Estadual de 1.º Grau do Bairro de Itapeva, em Votorantim.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 24 de abril de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de abril de 1980.
Esther Zinsly, Diretor (Divisão Nível II) Subst.º

LEI N.º 2.338, DE 24 DE ABRIL DE 1980

Dá a denominação de «Prof. Silvério Bertoni» à Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Santa Cecília, em Guarulhos

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Prof. Silvério Bertoni» a Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Santa Cecília, em Guarulhos.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 24 de abril de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de abril de 1980.
Esther Zinsly, Diretor (Divisão Nível II) Subst.º

LEI N.º 2.339, DE 24 DE ABRIL DE 1980

Dá a denominação de «David Eid» à rodovia que liga os municípios de Sabino e Lins

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «David Eid» a rodovia que liga os municípios de Sabino e Lins.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 24 de abril de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Leon Alexandr, Secretário dos Transportes
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 24 de abril de 1980.
Esther Zinsly, Diretor (Divisão Nível II) Subst.º

DECRETO N.º 14.971, DE 24 DE ABRIL DE 1980

Dispõe sobre a doação de ambulâncias

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do artigo 19 da Lei n.º 89, de 27 de dezembro de 1972,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, conforme processo n.º GG-2.729-79 e de acordo com o que consta da relação anexa, que faz parte integrante deste decreto, a doação a cada um dos Municípios nela relacionados, de uma ambulância, no total de 33 (trinta e três) veículos, pertencentes ao patrimônio da Casa Civil do Gabinete do Governador.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade dos veículos ora doados.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 24 de abril de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil aos 24 de abril de 1980.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

NESTA EDIÇÃO

LEIS

- Dando denominação a estabelecimentos de ensino página 1
- Declarando de utilidade pública entidade de São Caetano do Sul página 1

DECRETOS

- Dispondo sobre a doação de ambulâncias página 1

CONCURSOS

- Escriturários para o Centro de Recursos Humanos da Administração Penitenciária — Classificação e convocação Página 62
- Assistente social para o Instituto de Medicina Social e de Criminologia — Classificação e convocação Página 63
- Serventes para a Secretaria da Educação — Classificação e convocação Página 64
- Servidores para as Delegacias Regionais de Ensino — Convocação para escolha de vagas Página 64
- Professor titular para o Instituto de Ciências Matemáticas de São Carlos — USP — Inscrições Página 68
- Técnico de laboratório — Convocação pela CODAGE — USP — Consulta sobre admissão Página 68
- Servidores para o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto — USP — Classificação e convocação Página 69

COMUNICADOS

- Da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração, sobre material excedente

PLANTA GENÉRICA

DE VALORES DO MUNICÍPIO

Encontra-se à venda na Seção de Reprografia da Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP (Rua da Mooca, 1921), Suplemento do Diário do Município, de 14-12-79, contendo a Planta Genérica de Valores do Município de São Paulo.

PREÇO (7 cadernos) Cr\$ 70,00

NOVOS PREÇOS DE ASSINATURAS

A partir de 1.º de maio, os preços de assinaturas do Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município passarão a ser os seguintes:

ANUAL 2.000,00
SEMESTRAL 1.000,00

Funcionários públicos estaduais:

ANUAL 1.600,00
SEMESTRAL 800,00